



Estado do Rio de Janeiro

# *Câmara Municipal de Rio das Flores*

## **LEI Nº 1.433, DE 4 DE JUNHO DE 2009.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$49,48 (quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).*

---

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor R\$49,48 (*quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos*), para atender a despesa assim codificada:

<b>U. O.</b>	<b>Identificação do Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Rec.</b>	<b>Valor da Dotação</b>
03.01	Indenização e Restituição	04.123.2016.1.123	44.90.93.00	012	49,48
	<b>Total</b>				<b>49,48</b>

**Art. 2º** - Para a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, juros de aplicação financeira proveniente do Convênio nº 1.610, assinado com o Fundo Nacional de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 4 de junho de 2009.

Solange Maria Schotz  
**Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**Vice-Presidente**

Daivid Wiliam Grijó Mattos  
**1º Secretário**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 4 de junho de 2009.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**